PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria de Administração

Departamento de Licitações

Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 Centro

CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 40/2019

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° DA LICITAÇÃO: 18/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagem aérea para a prefeitura municipal, incluindo os serviços de passagem aérea e hospedagem e transferência.

SOLICITANTE: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.

Data de Abertura: 03/04/2019 Data de Homologação 03/04/2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07 Telefone/Fax: 35522505 / 35522505
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Solicitação Nr.: 41/2019 (1)

Data: 03/04/2019

Nr. por Centro de Custo: 8

Folha: 1/1

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	4 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Nome do Solicitante:	GISELE MONTOSKI
Local de Entrega:	PREFEITURA MUNIC. DE GENERAL CARNEIRO-PR - AVN. PRES. GETULIO VARGAS, 601
Destinação:	Contratação de Empresa para Prestação de serviço de agenciamento de viagem Aérea para a Prefeitura Municipal, incluindo os serviços de passagem aérea, hospedagem e transfer, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

Código da Dotação :
02.02.2.042.3.3.90.39.99.99.00.00 (31/2019)

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	SERVICOS DE PACOTE DE VIAGEM (PASSAGEM E HOSPEDAGEM TRANSFER	8.480,0500	8.480,05
				Preço Total:	8.480,05

Solicitante: GISELE MONTOSKI: Gisele Montoski

General Carneiro, 3 de Abril de 2019.

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

(2)

Solicitação de Abertura de Dispensa de Licitação n° 151/2019

General Carneiro – PR, 02 de Abril de 2019.

Ao departamento de Compras e Licitações

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço e de Agenciamento de Viagens Aéreas para a Prefeitura Municipal de General Carneiro – Paraná, compreendendo os serviços de: passagem aérea, hospedagem e transfer, para o Prefeito Sr. Luiz Otavio Geller Saraiva, para a Secretária de Assistência Social, Sra. Silvia Cristina Costa Saraiva e para o Secretário de Educação, Sr. Osmir Ranieli Olinquevicz, de Curitiba à Brasília, na data de 07 a 10 de abril de 2019, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Quant.	R$ Unit	R$ Total
01	Passagem aérea Curitiba x Brasília x Curitiba, com taxa de embarque, transfer aeroporto x hotel x aeroporto, hospedagem, na data de 07 a 10 de Abril de 2019, para 03 Pessoas	01	R$ 8.480,05	R$ 8.480,05
Valor Por Extenso	Oito mil quatrocentos e oitenta Reais e cinco centavos.			

1.2 Passagem aérea, a que se refere o item 1.1, compreende o trecho de ida e o trecho de volta.

2. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1 Vêm através de o presente solicitar PARECER JURÍDICO, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço e de Agenciamento de Viagens Aéreas para a Prefeitura Municipal de General Carneiro – Paraná.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando a necessidade de locomoção do representante do executivo e secretarias municipais, para outras Unidades da Federação, em razão de que a busca por Recursos e parcerias junto aos governos Federais e Estaduais são constantes, assim como a participação de cursos de aperfeiçoamento, seminários, congressos, reuniões, solenidades em diversos órgãos e outros serviços de cunho administrativo, faz-se necessária a contratação de empresa que opere no ramo de vendas de passagens aéreas e que disponha de condições para pronto atendimento. Sendo que na data referida, o Prefeito e os Secretários irão participar da "XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios".

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 O valor do custo será de R$ 8.480,05 (Oito mil quatrocentos e oitenta Reais e cinco centavos). Considerando a melhor proposta oferecida pelas empresas do ramo;

4.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos das empresas:

- ✓ Stefanhak e Stoeberl Viagem e Turismo Ltda.
- ✓ CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A. (Filial de Irati)
- ✓ Roma Tour Agência de Turismo.
- ✓ Sete Ilhas Agência de Viagens e Turismo.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A contratada deverá prestar serviços para a Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR, compreendendo os serviços de:

- ✓ Passagem aérea, Curitiba x Brasília x Curitiba;
- ✓ Transfer, Aeroporto x Hotel X Aeroporto;
- ✓ Hospedagem (01 Apartamento duplo e 01 Individual);
- ✓ Para 03 Pessoas: Prefeito, Sr. Luiz Otavio Geller Saraiva, Secretária de Assistência Social, Sra. Silvia Cristina Costa Saraiva e Secretário de Educação, Sr. Osmir Ranieli Olinquevicz;
- ✓ Na data de 07 a 10 de abril de 2019.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Vêm através de o presente solicitar PARECER CONTABIL, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço e de Agenciamento de Viagens Aéreas para a Prefeitura Municipal de General Carneiro – Paraná.

7. DA APRESENTAÇÃO DA FATURA

7.1. A contratada deverá cobrar mediante boleto bancário, com prazo de pagamento de cinco dias úteis após a autorização da compra, fatura única acompanhada das requisições de bilhetes.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 A Dispensa de Licitação terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura.

11. DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

11.1 A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Administração, Gisele Montoski ou por quem esta designar, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

11.2 A presença da fiscalização da Secretária Municipal de Administração não elide nem diminui a responsabilidade da licitante CONTRATADA para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas.

12. GESTÃO DO CONTRATO

12.1 Fica nomeada Gisele Montoski ou por quem esta designar, responsável pelo contrato.

4

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração

Atenciosamente

Gisele Montoski
Secretária Municipal de Administração

Luis Otavio Geller Saraiva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Setor de Compras e Licitações
General Carneiro - Paraná

5

Suas cotações

Adm - Roma Tour <administrativo@romatour.com.br>
Seg, 01/04/2019 21:13
Para: Ivonei Lopes <ivoneigl@hotmail.com>

Boa tarde
Ivonei

Segue:

Aéreo Voando LATAM, partindo de Curitiba, destino a Brasília dia 07 de abril e retorno de Brasília destino Curitiba dia 10 de abril, mais três diárias no hotel Confort Suítes com café da manha.

Total aéreo+hotel R$ 3003,11 X três pessoa R$ 9009,33,

Orçamento valido para 19 hora do dia 01 de abril 2019

Abaixo demonstrativo dos Voos.

reserva fácil

Veja abaixo as cotações solicitadas. Esta informação é dinâmica e pode mudar a qualquer momento, a única garantia de sua tarifa e a emissão.

Cia	Voo	Saída	Chegada	Origem	Destino(s)	Esc.	Equip.	Tipo	Cabine	Base	Bagagem	ADT	CHD	INF	Tarifa ADT	Tarifa CHD	Tarifa INF	Taxas	Total
LATAM	3716	07/Apr 13:45	07/Apr 15:40	CWB - Curitiba Afonso Pena	BSB - Brasília Presidente Juscelino Kubitschek	0	320	RT	Econômica	M - MJ4R0N8	Com bagagem	1	0	0	R$ 992,90	-	-	R$ 122,24	**R$ 1115,14**

Cia	Voo	Saída	Chegada	Origem	Destino(s)	Esc.	Equip.	Tipo	Cabine	Base	Bagagem	ADT	CHD	INF	Tarifa ADT	Tarifa CHD	Tarifa INF	Taxas	Total
LATAM	3967	10/Apr 06:45	10/Apr 08:40	BSB - Brasília Presidente Juscelino Kubitschek	CWB - Curitiba Afonso Pena	0	321	RT	Econômica	G - GEDX0N8	Com bagagem	1	0	0	R$ 551,90	-	-	R$ 79,68	**R$ 631,58**

Hotel	Categoria	Entrada	Saída	Cidade	Região	Tipo	Regime	Diária Médio	Taxas	Totais
Comfort Suites Brasilia	★★★★★	07/Apr	10/Apr	Brasilia	Bloco D Asa Norte	Two Bed - Superior Superior Twin	Café Da Manhã	R$ 385,46	R$ 0,00	**R$ 1256,39**

Atenciosamente,

João Rosélio Pontes
administrativo@romatour.com.br
49-3567-0009

Agradecemos a sua preferência pelos serviços da Roma Tour.

(6)

Gmail

De: SETE ILHAS <seteilhasmsn@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 1 de abril de 2019 17:08
Para: ivoneigl@hotmail.com
Assunto: BRASILIA - ABRIL 2019

Boa tarde Ivonei, tudo bem?

Segue abaixo o orçamento para BRASÍLIA - DF
São 03 noites
Para 03 pessoas em dois apartamentos, um duplo e um individual
Na data de 07 a 10 de abril de 2019

O PACOTE INCLUI:
** Passagens aéreas Curitiba x Brasília x Curitiba, já com taxas e bagagens incluídas
** 03 Diárias de hospedagem em dois apartamento, um duplo e um individual, com café da manhã no Hotel Athos Bulcão Hplus Executive
** Transfer Aeroporto x Hotel x Aeroporto

VALORES:
O valor total para as três pessoas com todos os inclusos citados acima fica em R$ 10.113,79 ou R$ 3.371,27 por pessoa.

OBSERVAÇÕES:
** Apenas cotado, nada reservado.
** Sujeito a alteração de valores sem aviso prévio.
** Cotei o mesmo hotel que o prefeito ficou na ultima vez, podemos melhorar o valor alterando o voo e escolhendo outro hotel.

Qualquer dúvida estou a disposição.
Atenciosamente,
Liori Fonollosa

Sete Ilhas Agência de Viagens e Turismo
Rua Desembargador Costa Carvalho, 793, Centro
União da Vitória - PR - CEP 84600-000
(42) 3522-5632
(42) 9 9113-1229
www.agenciaseteilhas.com.br

ORÇAMENTO DE VIAGEM

8

Irati, 01/04/2019

De	Para	Cia. aérea	Voo	Data	Partida	Chegada
Curitiba - (Afonso Pena International Airport)	Brasília - (Presidente Juscelino Kubitschek International Airport)	Gol	1755	07/04/2019	06:55	08:50
De	**Para**	**Cia. aérea**	**Voo**	**Data**	**Partida**	**Chegada**
Brasília - (Presidente Juscelino Kubitschek International Airport)	Curitiba - (Afonso Pena International Airport)	Gol	1784	10/04/2019	20:45	22:40

Informações da Hospedagem

Mobile Suites Monumental

Setor hoteleiro Norte, Quadra 04, Bloco B, Brasília Asa Norte

Data de Entrada	Data de Saída	Diárias	Categoria	Quarto	Tipo	Alimentação
07/04/2019	10/04/2019	3	4 estrelas (s)	1	LUXO TWIN	Café da Manhã
07/04/2019	10/04/2019	3	4 estrelas (s)	2	LUXO TWIN	Café da Manhã

Serviços inclusos

Inicio	Fim	Descrição
Brasília		
07/04/2019	07/04/2019	Transporte de saída do hotel em Brasília para o aeroporto de Brasília.
07/04/2019	07/04/2019	Transporte de chegada do aeroporto de Brasília para hotel em Brasília.

Valor para 03 pessoas com taxas e bagagem despachada: R$ 8.480,05*

*reserva válida até 18:00 horas 02/04/2019

Atenciosamente,

Cristiane Stefanhak
cristiane.3580@cvc.com.br
Cel. (42) 99101-0549
CVC União da Vitória - Filial 3580
Tel. (42) 3522-0100
CVC Irati - Filial 3581
Tel. (42) 3422-5555
Franqueado

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
CNPJ. 75.687.681/0001-07
Secretaria Municipal de Finanças – Setor Contábil
Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

10

PARECER CONTÁBIL

OBJETO: Prestação de Serviços de agenciamento de viagens aéreas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Em atenção à solicitação da secretaria municipal para o departamento de compras e licitações, a fim de verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar a execução das obrigações decorrentes do objeto especificado, certifico que:

[X]	*Há recursos orçamentários para execução das obrigações conforme dotação(ões) especificado(s) abaixo:*
[ ]	*NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;*
[ ]	*Despesas Extras Orçamentárias*

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Data da Solicitação: 02/04/2019

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Cód. Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
31	02.02	2.042	3.3.90.39	3.3.90.39.99.99	R$ 102.469,01	R$ 8.480,05
					Total Previsto:	R$ 8.480,05

					Total Geral	R$ 8.480,05

É o Parecer.

General Carneiro, Pr., 02 de abril de 2019.

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora Municipal

Sarah Ducat Javorski
CRC/PR 058081/O-9
Contadora

11

General Carneiro, 02 de abril de 2019.

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

1. Apreciando o contido na solicitação da Sra. Secretário Municipal de Administração, a qual solicita contratação de empresa para prestação de serviço e de agenciamento de viagens aéreas para a Prefeitura Municipal de General Carneiro – Paraná".

Para tanto, foram apresentados 03 (três) orçamentos firmados por empresas do ramo, sendo que restou constatado que o mais vantajoso para a Administração perfaz a cifra de R$. 8.480,05 (oito mil, quatrocentos e oitenta reais e cinco centavos).

O Departamento de Contabilidade, através de Parecer Contábil, especificou a dotação orçamentária pertinente à contratação.

É o relatório. Passo as ponderações que o caso requer.

2. À luz do que estabelece o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a licitação é, em regra, procedimento obrigatório a ser observado quando da realização de contratações pelo Poder Público. Apena sem situação excepcionais, previstas em lei, admite-se a dispensa ou a do certame licitatório inexigibilidade.

Os orçamentos apresentados evidenciam que, *in casu*, houve pesquisa de mercado (justificativa do preço), bem como condicionaram a

12

escolha da fornecedora (menor preço), o que atende a previsão contida no art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

Posto isso, no presente caso concreto, verifica-se que a proposta firmada pela empresa denominada **Stefanhak & Stoeberl Viagens e Turismo Ltda. – CVC Brasil**, no valor de R$. $. 8.480,05 (oito mil, quatrocentos e oitenta reais e cinco centavos), amolda-se no parâmetro previsto no art. 24, inciso II, da Lei retro citada, hipótese em que a licitação se afigura **dispensável**.

Ao tratar da matéria sob exame, Marcus Vinícius Corrêa Bitencourt nos ensina:

"*A dispensa de licitação consiste numa faculdade deferida ao administrador público perante determinadas hipóteses taxativamente estabelecidas pelo legislador. Até seria possível ocorrer a licitação nessas circunstâncias, pois existe competição para contratar o objeto que a Administração pública necessita, contudo, o administrador público, ao examinar o caso concreto, decidirá motivadamente, qual é a solução mais conveniente para o interesse público naquela situação: licitar ou não. Essa discricionariedade existe, tendo em vista que, muitas vezes, a realização de um processo licitatório acarreta um prejuízo ao interesse público defendido pelo Estado*". (in Manual de Direito Administrativo, 4ª Ed. - Belo Horizonte, Editora Fórum, 2010, pg. 116).

E ainda são as lições de José dos Santos Carvalho Filho, vejamos:

"*A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. (...) O legislador considerou que até determinados limites de valor poderia o administrador não licitar, distinguindo-se duas faixas, uma para obras e serviços de engenharia, mais elevada em razão do tipo de trabalho, e outra para serviços comuns e compras. (...) Anote-se*

13

que o administrador, mesmo nesses casos, poderá realizar licitação, se entender mais conveniente para administração. Não há obrigatoriedade de não licitar, mas faculdade de não o fazê-lo". (in Manual de Direito Administrativo, 13ª Ed., Lumens Juris Editora: Rio de Janeiro, 2005, pgs. 195, 196 e 197).

3. Diante ao exposto, no presente caso concreto, entendo que a contratação em foco poderá operar-se sem a realização de licitação, porquanto esta se afigura **dispensável**, conforme prescreve o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

É o parecer, **S. M. J.**

GUILHERME A. O. MARQUES
Procurador Municipal

14

Dispensa de Licitação: **Nº 40/2019**
Processo Licitatório: **Nº 18/2019**

PREÂMBULO

O Departamento de Licitações e Contratos através da Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto Municipal nº009/2019, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e determinação do Prefeito Municipal Sr. Luis Otávio Geller Saraiva a qual solicita que seja efetuada a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagem aérea para a prefeitura municipal, incluindo os serviços de passagem aérea e hospedagem e transferência. Vem proceder à abertura de processo de Dispensa de Licitação, fundamentada no art.24, inciso II da Lei 9666/93.

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagem aérea para a prefeitura municipal, incluindo os serviços de passagem aérea e hospedagem e transferência.

RAZÃO DA ESCOLHA

Mediante justificativa apresentada e de acordo com o artigo 24 inciso II, fica declarada vencedora do processo a empresa **STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** com sede na rua Professor Cleto, 69, Centro, União da Vitoria - PR, Inscrita no CNPJ 25.041.992/001-26.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago pelos serviços está em conformidade com os preços praticados no mercado, viável a ser pago, sendo o valor de R$ 8.480,05 (oito mil quatrocentos e oitenta reais e cinco centavos).

SUPORTE LEGA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O presente processo de dispensa encontra respaldo legal no art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93, em razão de tratar-se de peças originais, necessários a manutenção no período de garantia:

"Artigo 24°- É dispensável a Licitação:

(...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros decorrentes da contratação, correrão por conta do Município de General Carneiro, alocados na seguinte dotação orçamentária.

2.042 3.3.90.39.00 (31) Outros serviços de terceiros

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, podendo ser renovado conforme interesse da administração.

VALOR

O valor da referida contratação é de R$ 8.480,05 (oito mil quatrocentos e oitenta reais e cinco centavos);

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após emissão da nota fiscal, através de depósito bancário, mediante recibo com a discriminação do objeto, respectivo valor e número do processo licitatório correspondente.

SANÇÕES ADMIONISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL ENTRE AS PARTES

Pela não execução total ou parcial do referido objeto, o município, garantida a defesa prévia, poderá aplicar á contratada as sanções previstas no art.87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa fica estipulada em 10% (dez por cento), do valor total do objeto adjudicado.

DA RESCISÃO

Para a rescisão do contrato, aplicar-se à no que couber as disposições previstas no Art.77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

15

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja.

General Carneiro, 03 de abril de 2019.

Gisele Montoski
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Luis Henrique Nery
Membro

Carlos Alexandre de Oliveira
Membro

15.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84 660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Termo de Ratificação

Dispensa de Licitação **n° 40/2019**

Município de General Carneiro - PR

Interessado: Secretaria Municipal de Administração;

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado considerando o embasamento legal previsto no Art.24 da Lei 8666/93 em especial ao Art.26 da Lei de licitações RATIFICO a dispensa de Licitação do procedimento administrativo n° 18/2019

Autorizo em conseqüência a proceder-se os serviços conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagem aérea para a prefeitura municipal, incluindo os serviços de passagem aérea e hospedagem e transferência;

Favorecido/Contratado: STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO LTDA - ME;

Valor Total: R$ 8.480,05 (oito mil quatrocentos e oitenta reais e cinco centavos);

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em espacial a prevista no caput do artigo 26° da Lei Federal n°8666/93, e que após, seja o presente processo devidamente autuado e arquivado.

General Carneiro, 03 de abril de 2019.

Luis Otávio Geller Saraiva
Prefeito Municipal

STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO LTDA – ME

3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 25.041.992/0001-26 NIRE: 41208408022

MAIKO VINICIUS DALLAGNOL STOEBERL, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23 de julho de 1989, natural de Curitiba, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro, nº 775, centro, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP: 89400-000, portador da Cédula de Identidade nº **5.189.429-7**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado De Santa Catarina, e inscrito no CPF sob nº **058.363.099-57;** e, **CRISTIANE STEFANHAK,** brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22 de julho de 1978, natural de União da Vitória, Estado do Paraná, empresária, residente e domiciliada à Elias Niemann, n. 33, Bairro São Basílio Magno, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP: 84600-000, portadora da Cédula de Identidade n. **3.489.117,** expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob nº **020.639.979-00; únicos sócios** componentes da Sociedade Empresarial Limitada que gira sob o nome empresarial de **"STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO LTDA – ME"**, com sede a Rua Professor Cleto, nº 69, Centro, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº **41208408022** por despacho em sessão do dia 21 de junho de 2016, e inscrita no CNPJ sob nº **25.041.992/0001-26,** resolvem assim, **alterar o seu Contrato Social.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir deste ato, fica criada uma Filial que terá o mesmo objeto social da matriz, **"SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO, PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS, AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO; SERVIÇOS DE OPERADORES TURÍSTICOS"** e localizar-se-á a **RUA DR. MUNHOZ DA ROCHA, Nº 481, CENTRO, NA CIDADE DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 84500-000,** e para tanto, designa a importância de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) como parcela de capital concernente a filial hora criada.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO LTDA – ME
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 25.041.992/0001-26 **NIRE: 41208408022**

MAIKO VINICIUS DALLAGNOL STOEBERL, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23 de julho de 1989, natural de Curitiba, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro, nº 775, centro, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP: 89400-000, portador da Cédula de Identidade nº **5.189.429-7**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado De Santa Catarina, e inscrito no CPF sob nº **058.363.099-57;** e, **CRISTIANE STEFANHAK,** brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22 de julho de 1978, natural de União da Vitória, Estado do Paraná, empresária, residente e domiciliada à Elias Niemann, n. 33, Bairro São Basílio Magno, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP: 84600-000, portadora da Cédula de Identidade n. **3.489.117,** expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e inscrita

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2017 16:26 SOB Nº 41901687841.
PROTOCOLO: 175348502 DE 28/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702916843. NIRE: 41901687841.
STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

no CPF/MF sob nº **020.639.979-00; únicos sócios** componentes da Sociedade Empresarial Limitada que gira sob o nome empresarial de **"STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO LTDA – ME"**, com sede a Rua Professor Cleto, nº 69, Centro, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº **41208408022** por despacho em sessão do dia 21 de junho de 2016, e inscrita no CNPJ sob nº **25.041.992/0001-26,** resolvem consolidar seu Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **"STEFANHAK E STOEBEL VIAGENS E TURISMO LTDA – ME".**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede será na Rua Professor Cleto, nº 69, Centro, Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP: 84600-000;

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade possui uma filial, localizada a Rua Dr. Munhoz da Rocha, nº 481, centro, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP: 84500-000;

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social é **"SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO, PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS, AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO; SERVIÇOS DE OPERADORES TURÍSTICOS".**

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social é de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas.

Sócios:	Quotas	Capital Social	%
Maiko Vinicius Dallagnol Stoeberl	25.000	25.000,00	50,00
Cristiane Stefanhak	25.000	25.000,00	50,00
Total	**50.000**	**50.000,00**	**100,00**

CLAUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em **01 de junho de 2016**, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferencia para a sua aquisição se postas a vendam formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA NONA: A **ADMINISTRAÇÃO** da sociedade caberá aos sócios **MAIKO VINICIUS DALLAGNOL STOEBERL E CRISTIANE STEFANHAK,** com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, com representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo **isoladamente** praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2017 16:26 SOB Nº 41901687841.
PROTOCOLO: 175348502 DE 28/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702916843. NIRE: 41901687841.
STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo os mesmos constituir procuradores para representa-los perante a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de União da Vitória, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

E, por assim justos e contratados, assinam esse instrumento, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-los em todos os termos.

União da Vitória, 24 de julho de 2017.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2017 16:26 SOB Nº 41901687841.
PROTOCOLO: 175348502 DE 28/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702916843. NIRE: 41901687841.
STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

MAIKO VINICIUS DALLAGNOL STOEBERL

CRISTIANE STEFANHAK

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2017 16:26 SOB Nº 41901687841.
PROTOCOLO: 175348502 DE 28/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702916843. NIRE: 41901687841.
STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

(19)

Data: 11/03/2019 12h25min

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
1931	10/04/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO LTDA - ME CNPJ: 25041992000126

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade
CVC	Auditoria

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: Agências de viagens
Endereço: PROFESSOR CLETO, 69 - Bairro CENTRO - Compl. CASA - CEP 84.600-140

Código de Controle

CWLLDHULPYJ1KF51

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://uniaodavitoria.pr.gov.br/

União da Vitória (PR), 11 de Março de 2019

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

20

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 019709590-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.041.992/0001-26**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (03/04/2019 11:49:14)

21

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 25.041.992/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:14:49 do dia 18/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/08/2019.
Código de controle da certidão: **A614.F887.5AC2.9310**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

22

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25041992/0001-26
Razão Social: EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA
Endereço: CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 0-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2019 a 27/04/2019

Certificação Número: 2019032904332080867220

Informação obtida em 03/04/2019, às 11:34:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.041.992/0002-07
Certidão nº: 168917262/2019
Expedição: 11/03/2019, às 13:04:44
Validade: 06/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.041.992/0002-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

24

6f33d4cb8f657ec8a8da65b8eaa9dc5b

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 403, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO LTDA

OU

contra o CNPJ:
25041992/0002-07

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 11/03/2019 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 11/03/2019 às 02:01**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 11/03/2019 às 02:01**
- **Paraná (Processo Papel) até 11/03/2019 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 10/03/2019 às 23:30**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 10/03/2019 às 20:00**

Certidão emitida em: 11/03/2019 às 12:12 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço https://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **6f33d4cb8f657ec8a8da65b8eaa9dc5b**

25

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.041.992/0002-07 **FILIAL**		**28/07/2017**

NOME EMPRESARIAL
STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
79.12-1-00 - Operadores turísticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DR. MUNHOZ DA ROCHA	**481**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.500-000	**CENTRO**	**IRATI**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(42) 3522-0100

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/07/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/04/2019** às **11:29:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Marcos Medeiros de Albuquerque - Tabelião
Rua Desembargador Costa Carvalho, 867 - CEP 84600-215
Fones: (42) 3523-2681 e 3523-2201
Email: protestouva@gmail.com
União da Vitória - Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA

C E R T I F I C A: A PEDIDO VERBAL DA PESSOA INTERESSADA, QUE REVENDO OS LIVROS DE REGISTRO DO INSTRUMENTO DE PROTESTO DE TITULOS EXISTENTES NESTE TABELIONATO DELES VERIFICOU QUE DE 05 (CINCO) ANOS ANTERIORES ATE A PRESENTE DATA NAO CONSTA PROTESTO ALGUM CONTRA OU DE RESPONSABILIDADE DE:
STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO LTDA ME.....
CNPJ 25.041.992/0002.07,

Certidão:	12,93
Busca ..:	0,57
Funarpen:	2,81
Funrejus:	3,37
FADEP ..:	0,68
ISS ....:	0,41
Total ..:	20,77

O REFERIDO É VERDADE.

UNIÃO DA VITÓRIA, 11 DE MARÇO DE 2019.
062 - 14:32h -

Zélia Nalevaiko
Escrevente Juramentada

|SELO: J3trT.oU9xU.9mPWj-mIDOq.DZaQZ |
|Consulte o selo em www.funarpen.com.br|

26

27

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO(AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 10/03/2019, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO LTDA
25.041.992/0002-07

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
g) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/03/2019
Data da última atualização do banco de dados: 10/03/2019
Selo digital de segurança: **2019.CTD.XMK5.CTJR.KL6S.QO90.FZRH**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília – DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO 28
Nr.: 18/2019 - DL

Processo Administrativo:	40/2019
Processo de Licitação:	40/2019
Data do Processo:	03/04/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 40/2019
b) Licitação Nr.: 18/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 03/04/2019
e) Data da Adjudicação: 03/04/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de Empresa para Prestação de serviço de agenciamento de viagem Aérea para a Prefeitura Municipal, incluindo os serviços de passagem aérea, hospedagem e transfer, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 012362 - STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO LTDA	1	0,0000	8.480,05
	1		8.480,05

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 (31) Saldo: 103.046,29

General Carneiro, 3 de Abril de 2019.

Gisele Montoski
GISELE MONTOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 18/2019 - DL

29

Processo Administrativo:	40/2019
Processo de Licitação:	40/2019
Data do Processo:	03/04/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 40/2019
b) Licitação Nr.: 18/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 03/04/2019
e) Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para Prestação de serviço de agenciamento de viagem Aérea para a Prefeitura Municipal, incluindo os serviços de passagem aérea, hospedagem e transfer, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 012362 - STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO LTDA	1	0,0000	8.480,05
	1		8.480,05

General Carneiro, 3 de Abril de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

para atuarem na Secretária Municipal de Educação e Cultura, referente ao Edital sob nº 002/2019.

Art. 2º. Os membros que trata o artigo anterior deste Decreto ficam assim nomeados:
Presidente: Chayane Beatriz Zanlorenzi Ramos
Secretária: Jilce Aparecida Kukul
Membro: Marina de Paula Mazurechen Kukul
Membro: Suzana de Oliveira Machado

Parágrafo Único: A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º.A Comissão Temporária de Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Cadastro de Reserva para Estagiário para atuarem na Secretária Municipal de Educação e Cultura, referente ao Edital sob nº 002/2019, o processo seletivo contará com provas escritas e comprovação de escolaridade, conforme descrito na ficha de inscrição. A participação não implica obrigatoriedade, em contratação, ficando reservado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** o direito contratar o número de estagiários que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, emitir julgamento mediante a atribuição de pontuação e deliberar sobre casos omissos.
Art. 4º. As decisões da Comissão Temporária, de Processo Seletivo Simplificado de Contratação e Cadastro de Reserva para Estagiários, referente ao Edital nº 002/2019, serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º. Compete ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Cadastro de Reserva para Estagiários referente ao edital nº 002/2019 conduzir reuniões e outros se for necessário.

Art. 6º. Compete ao Secretário da Comissão Temporária de Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Cadastro de Reserva para Estagiários, referente ao Edital nº 002/2019:

Lavar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;
Coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da comissão;
Elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

General Carneiro – PR, 03 de Abril de 2019.

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:B766ECBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 018/2019
Processo Licitatório nº 40/2019
Adjudicação: 03/04/2019
Contratada: **STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviço de agenciamento de viagem Aérea para a Prefeitura Municipal, incluindo os serviços de passagem aérea, hospedagem e transfer, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

GISELE MONTOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:7A781A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 018/2019
Processo Licitatório nº 40/2019
Homologação: 03/04/2019
Contratada: **STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviço de agenciamento de viagem Aérea para a Prefeitura Municipal, incluindo os serviços de passagem aérea, hospedagem e transfer, conforme solicitação da Secretaria de Administração.
Valor da despesa: R$ 8.480,05 (oito mil quatrocentos e oitenta reais e cinco centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:4D5C9735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 076/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO LTDA**
Valor: R$ 8.480,05 (oito mil quatrocentos e oitenta reais e cinco centavos)
Licitação Dispensa nº 018/2019
Vigência: 03/04/2019 a 03/05/2019
Recursos: Dotação: 02.02.2.042.3.390.39.00.00.00.00 (31)
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviço de agenciamento de viagem Aérea para a Prefeitura Municipal, incluindo os serviços de passagem aérea, hospedagem e transfer, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

General Carneiro, 03 de Abril de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:8AF5367B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ALTERAÇÃO DO VENCEDOR
O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela portaria 008/2019 com base na Lei Federal nº 8666/93 e legislação complementares, torna publico **alteração de vencedor do item 53**.

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 004/2019 Processo Nº 010/2019
Objeto: –"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde- SUS". Critério de julgamento das propostas, Menor preço por item
Item: 53 - DEXAMETASONA 05MG/5ML CHAROPE 100ML OU MAIS DOSADOR GRADUADO.

Ex-vencedor: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Vencedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N° 076/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO E A EMPRESA **STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO LTDA**

Aos 03 (TRÊS) dias do mês de Abril de 2019 (dois mil dezenove), nesta cidade de General Carneiro, Estado Do Paraná no Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, ESTADO DO PARANÁ, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, Sr(a). Luis Otávio Geller Saraiva, daqui por diante denominado simplesmente "Contratante", e de outro lado a empresa **STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede na cidade de Irati, Estado do Paraná na R. DR. Munhoz da Rocha Nº 481 Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.041.992/0002-07, no final assinado, doravante denominada simplesmente "Contratado", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1º) OBJETO - A "Contratante", tendo em vista o resultado aberto pelo processo de licitação nº 040/2019, de 03 de Abril de 2019, de que trata o(a) Dispensa De Licitação 018/2019, contrata a "Contratada" para o seguinte objeto:

Contratação de Empresa para Prestação de serviço de agenciamento de viagem Aérea para a Prefeitura Municipal, incluindo os serviços de passagem aérea, hospedagem e transfer, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

Cláusula 2ª) DOS PREÇOS - Para a execução dos serviços mencionados na cláusula anterior a "Contratante" pagará à "Contratada", a importância global de R$ 8.480,05 (oito mil quatrocentos e oitenta reais e cinco centavos), que deverá ser pago após o término da prestação do serviço.

Cláusula 3ª) DOS PRAZOS - O prazo de duração do presente contrato é de 30 (trinta) dias, podendo ser renovado por igual período, por consenso das partes.

Cláusula 4ª) DA RESCISÃO - Para a rescisão do presente contrato, aplica-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93, sendo que em qualquer das hipóteses a parte interessada deverá notificar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula 5ª) DAS DESPESAS - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n.º:

02.02.2.042.3.390.39.00.00.00.00 (31)

Cláusula 6ª) DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitoria, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas administrativamente ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Cláusula 7ª) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições da proposta da "Contratada" que se encontram acostados ao presente procedimento.

Cláusula 8ª) DAS SANÇÕES E MULTAS - Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5 % sobre o valor total do contrato. (o valor da multa não poderá exceder a dez por cento, tendo em vista o estabelecido no art. 920 do Código Civil combinado com o art. 9º do Decreto nº 22.626, de 07 de abril de 1933, modificado pelo Decreto-Lei nº 182, de 05 de janeiro de 1938, que dispõe sobre os juros nos contratos – denominado Lei da Usura – "Art. 9º - Não é válida a cláusula penal superior a 10% do valor da dívida").

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

General Carneiro, 03 de Abril de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratante

STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO LTDA
Contratada

Stefanhak e Stoeberl
Viagens e Turismo Ltda
CNPJ: 25.041 992/0002-07
Rua Dr. Munhoz da Rocha, 481
Centro - Irati - PR
CEP 84500-000

Testemunhas: _____
1ª Testemunha

JACKSON EDUARDO ALVES NOWINSKI
052 403 989 50

Testemunhas: _____
2ª Testemunha